

ANEXO II

(a que se refere o art. 8º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.144, de 18 de fevereiro de 2021)

COMARCAS "GRAU DE RISCO VERMELHO"				
Abre-Campo	Canápolis	Itambacuri	Monte Azul	Presidente Olegário
Açucena	Capelinha	Itapajipe	Monte Carmelo	Rio Casca
Águas Formosas	Capinópolis	Ituiutaba	Monte São	Rio Paranaíba
Além Paraíba	Carlos Chagas	Iturama	Mutum	Sabinópolis
Almenara	Carmo do Paranaíba	Jabucatuabas	Nanuque	Sacramento
Alvinópolis	Conceição das Alagoas	Jacinto	Natércia	Santa Rita do Sapucaí
Araçuaí	Conceição do Mato Dentro	Jacutinga	Nova Ponte	Santa Vitória
Araguari	Congonhas	Jaíba	Novo Cruzeiro	São Domingos do Prata
Araxá	Conquista	Janaúba	Ouro Fino	São Gotardo
Arinos	Conselheiro Lafaiete	Januária	Ouro Preto	São João Evangelista
Bambuí	Contagem	Jequeri	Pará de Minas	São Roque de Minas
Betim	Coromandel	Jequitinhonha	Paracatu	Serro
Bonfim	Esmeraldas	João Pinheiro	Paraguaçu	Silvianópolis
Bonfinópolis de Minas	Espinosa	Lagoa Santa	Patos de Minas	Tarumirim
Borda da Mata	Estrela do Sul	Lajinha	Patrocínio	Teófilo Otôni
Brumadinho	Extrema	Malacacheta	Peçanha	Tiros
Bueno Brandão	Formiga	Manga	Pedra Azul	Três Corações
Buritis	Frutal	Manhumirim	Pedro Leopoldo	Tupaciguara
Cabo Verde	Governador Valadares	Mantena	Perdizes	Turmalina
Cachoeira de Minas	Guapé	Mariana	Pirapetinga	Uberaba
Camanducaia	Ibiá	Mateus Leme	Piumhi	Uberlândia
Cambuí	Ibirité	Matozinhos	Poço Fundo	Unai
Cambuquira	Igarapé	Medina	Poços de Caldas	Varginha
Campanha	Iguatama	Mesquita	Ponte Nova	Vazante
Campina Verde	Ipatinga	Minas Novas	Porteirinha	Vespasiano
Campo Belo	Itabirito	Montalvânia	Pouso Alegre	Viçosa
Campos Altos	Itamarandiba	Monte Alegre de Minas	Prata	